



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## Compromisso, Renovação e Trabalho



CONTRATO Nº 23031301

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES ME

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.986.380/0001-05, com endereço à Rua Ludgero Guilherme Costa, Nº 04, Centro, Redenção/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas da presente unidade orçamentaria, e o(a) **SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 10.636.483/0001-79, sediado(a) no(a) Rua General Onofre, 350, Mondubim, Fortaleza/CE - CEP: 60.762-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES**, inscrito no CPF nº 891.232.393-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023.0223.01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 2023.0303.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR PESSOAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA, A SEREM EXECUTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal	10.0	MES
CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR PESSOAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA			
1. Individualização, parcelamentos, geração da GFIP, SIM, e-social, confecção da folha de pagamento e similares.			
2. Assessoria na elaboração da folha de pagamento, com a disponibilização de sistema informatizado, integrado com o SIM do TCE/CE;			
3. Emissão de relatórios de forma simples para controle do gestor com pessoal.			
4. Recálculo da folha de pagamento, quando necessário.			
5. Processamento automático dos dependentes.			
6. Inclusão do sistema de folha de pagamento o qual também permita alterações, inclusões e exclusões em tempo real.			
7. Controle automático dos servidores com fim do estágio probatório, fim do contrato, servidores com salário negativo, CPFs iguais e nomes, data de nascimento ou PIS/PASEP diferentes.			
8. Realizar backup do Sistema informatizado de folha de pagamento.			
9. Realizar o fechamento mensal da folha de pagamento dos servidores.			
10. Disponibilizar o contracheque dos servidores ou documento equivalente.			
11. Elaborar a declaração de rendimentos e ficha financeira.			
12. Assessorar o Setor para disponibilizar ao público as informações necessárias relativas à folha de pagamento dos servidores do Legislativo.			
13. Geração, transmissão e retificação da GFIP.			
14. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso.			
15. Controle o monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos, entre outros procedimentos);			
16. Geração, cálculo e controle de DARFS do INSS;			
17. Geração dos arquivos do SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;			



# CÂMARA MUNICIPAL DE RENDENÇÃO

## Compromisso, Renovação e Trabalho



18. Acompanhamento de parcelamentos, emissão de certidões e outras demandas junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal e demais órgãos necessários ao bom seguimento do departamento pessoal da Câmara Municipal.
19. Orientação em relação a obrigações previdenciárias e trabalhistas;
20. Disponibilização do sistema para elaboração da folha e demais obrigações acessórias e necessárias para a execução dos serviços descritos;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **13 de março de 2023** e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na administração financeira	--	MES	10.0	5.700,00	57.000,00
						<b>Valor total: R\$ 57.000,00</b>

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Redenção, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.0303.01.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.0303.01.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.0303.01.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.0303.01.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.0303.01.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## Compromisso, Renovação e Trabalho



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.0303.01.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção, Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção/CE, 13 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
CNPJ/MF Nº 34.986.380/0001-05  
**RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

**SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES ME**  
CNPJ/MF Nº 13.161.268/0001-57  
**SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES**  
Responsável legal da CONTRATADA